



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 00019/2025
Processo: 10530-00 2025

**Parecer Leticia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança,
Adolescente e Juventude**

Em despacho de fls. foi dado vista a esta Vereadora que subscreve a respeito do Projeto de Lei nº 0019/2025, que 'Dispõe sobre o apoio aos alunos com TEA nas instituições de ensino do Município de Juiz de Fora e dá outras providências'.

Nos termos do artigo 72, inciso X, alínea 'a', do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude opinar sobre proposições relativas ao tema, como a matéria em questão.

Após análise do conteúdo e da formalidade da proposição, verificamos que esta atende aos critérios regimentais exigidos, não havendo quaisquer impedimentos legais que obstem seu regular prosseguimento.

No entanto, no que tange ao mérito, ressalta-se que a Secretaria de Educação do Município manifestou-se contrária à proposta, destacando que o Projeto de Lei nº 0019/2025 contraria princípios constitucionais da educação pública com equidade, desvaloriza a função docente e compromete a coesão pedagógica das escolas da Rede Municipal de Juiz de Fora. Tais apontamentos demonstram que a proposição, embora revestida de legalidade formal, pode gerar efeitos nocivos à autonomia pedagógica das instituições de ensino e ao exercício profissional da educação, além de abrir margem para interpretações subjetivas.

Dessa forma, manifesto parecer favorável quanto ao prosseguimento da tramitação, liberando o projeto para apreciação do Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 10 de junho de 2025.

Leticia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Leticia Delgado - PT